

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

DECRETO MUNICIPAL n° 42/2022 de 03 de Setembro de 2022.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ipubi, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e leis correlatas, e nos da determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto nº 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Ipubi, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo, Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá ser composta, por no mínimo os seguintes servidores e ou Prestadores de Serviços com área temática de:

- Um servidor público responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público responsável pela Secretária de Administração e Finanças Municipal;
- Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público do setor de compras da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal;
- Um servidor público representante do Instituto de Previdência do Município de Ipubi_PE;
- Um servidor público representante do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipubi, 09 de Setembro de 2022.



FRANCISCO RUBENSMARIO
Prefeito